LEI Nº 1036/2002.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais;

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Luís Alves, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar até o limite de R$ 154.117,33 (Cento e cinqüenta e quatro mil cento e dezessete reais e trinta e três centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações, pertencentes ao orçamento Municipal vigente:

Órgão : 02 – Gabinete do Prefeito
Unid. Orç. : 01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0001.2.002 – (14) – 3.3.90.14.00 – Diárias Civil..... R$ 1.000,00

Órgão: 03 – Secretaria da Administração
Unid. Orç.: 01 – Dpto de Administração
04.122.0002.2.003-(22)-3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica.....R$ 5.000,00
04.122.0002.2.004-(24)-3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Física.....R$ 9.000,00

Órgão : 05 – Secretaria da Educação Cultura Esporte e Turismo
Unid. Orç.: 02 – Manut. Des. Ensino Fund. e Val . Magistério
12.361.0009.2.014-(65)-3.3.90.30.00 - ,Material de Consumo.....R$ 10.000,00
12.361.0009.2014-(69)-3.3.90.39.00 – Outros Serv.Terc. Pes.Jurídica.....R$ 8.000,00

Órgão:06 – Secretaria da Saúde, Saneamento e Assist. Social
Unid.: Orç. : 01 – Depto de Saúde e Saneamento
10.301.0013.2.019-(91)-3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

Órgão:07 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unid. Orç.: 01 – Depto. de Obras Transportes e Serviços Urbanos
26.782.0018.1.013 –(126)-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$ 88.117,33

Órgão 08 – Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente
Unid. Orç.: 01 – Depto de Fomento Agropecuário
20.606.0017.2.024-(131)-3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
20.606.0017.2.024-(134)-3.3.90.39.00 – Outros Serv.Terc. Pes.Jurídica.....R$ 8.000,00

Art. 2º - Os Créditos autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente na importância de R$ 154.117,33 (cento e cinqüenta e quatro mil cento e dezessete cruzeiros e trinta e três centavos):
Órgão : 06 – Secretaria da Saúde, Saneamento e Assistência Social
Unid. Orç. – 01 – Depto de Saúde e Saneamento
17.512.0020.1.007-(99)-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$ 29.749,90
17.512.0023.1.008-(100)-4.4.90.51.00 –Obras e Instalações .....R$ 20.000,00
10.301.0021.1.019-(161)-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 18.101,93

Órgão : 07 – Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos
Unid. : 01 – Depto de Obras Transportes e Serviços Urbanos
23.451.0018.1.009-(122)-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 42.000,00
26.453.0020.1.011-(124)-4.4.90.51.00- Obras e Instalações .....R$ 31.000,00

Órgão : 04 – Secretaria da Fazenda e do Planejamento
Unid. Orç.: 01 – Secretaria da Fazenda e do Planejamento
28.843.0000.0.001-(157)-4.6.90.71.00 – Princ. da Div. Contr. Resgatado.....R$ 13.265,50

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 01 de Outubro de 2002.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Edvardo Gielow
Secretário da Administração

PUBLICADO
no mural de Publicações Oficiais e
e registro no livro de Publicações, em:
01 / 10 / 02